



AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 003/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3910, de 18 de julho de 2023, consubstanciada no Decreto Municipal nº 16.027, de 02 de janeiro de 2025, bem como na Lei Municipal 2417, de 25 de julho 2005, e na Deliberação Normativa CODEMA 09 de setembro de 2017, **CONCEDE**, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2021 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DA SEMAM RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental	003/2025	Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: VALE S/A		CPF/CNPJ: 33.592.510/0007-40
Endereço: Rodovia 040, Km 598, Mina de Fábrica		Bairro: São Gonçalo do Baçõo
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35453-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (1)		
Nome: Paulo Vilela dos Santos		CPF/CNPJ: 035.481.496-69
Endereço: Rua Padre Antônio		Bairro: São Gonçalo do Baçõo
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35453-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Cidreira	Área Total (ha): 11,9970
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 507, Livro 2-RG, CRI Itabirito/MG.	Município/UF: Itabirito/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131901-2CBBFF3A8D20422991B5FF7A00C7D14E.	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	0,479	ha
Supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso	0,1217	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Obra emergenciais para contenção de processos erosivos situados às margens da via de acesso á estrutura da ECJ.	0,6007

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área em APP (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área fora da APP (ha)
Mata Atlântica	-	Cerrado Stricto Sensu	Inicial	0,4790
Mata Atlântica	-	Silvicultura de eucaliptos com sub-bosque	-	0,1217
TOTAL:	0		TOTAL:	0,6007

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Plantada	3,6562	m ³
Lenha	Nativa	5,3014	m ³
Madeira	Plantada	1,0319	m ³
Madeira	Nativa	0,2977	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Bruno Oliveira Bonfim - Matrícula 47.639 / Hilana Cristiny Amaral - Matrícula 47.834

Data da Vistoria: 04/12/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 01/04/2025

Validade: 03 (três) anos contados da emissão

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)."

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	-20.343284	-43.810792
Supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso	SIRGAS 2000	23K	-20.343284	-43.810792

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
	Das Medidas Mitigadoras	
01	Apresentar comprovante da execução dos: Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos; Programa de Resgate de Flora; Programa de Acompanhamento de Supressão Vegetal e eventual Resgate de Fauna; Programa de Comunicação Social.	60 (sessenta) dias após a emissão da autorização
	Compensação de supressão de vegetação Nativa para Empreendimentos Minerários	
02	Apresentar, à SEMAM, protocolo de formalização de processo administrativo de compensação florestal a que se refere o art. 75 (compensação minerária) da Lei Estadual nº 20.922/2013 c/c o Decreto Estadual nº 47.749/2019, perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos moldes da Portaria IEF nº 27/2017, com comprovação à SEMAM. Obs.: O empreendedor deverá atender a tempo e modo às exigências do órgão ambiental competente durante a análise da proposta apresentada objetivando não acarretar o arquivamento ou o indeferimento do processo administrativo.	Até 180 (cento e oitenta) dias após a vigência da licença.
03	Apresentar à SEMAM a cópia do Termo de Compromisso referente à	Até 30 (trinta) dias após a

	compensação ambiental descrita na Condicionante nº 02.	assinatura do Termo
Condicionantes		
04	<p>Adquirir e posteriormente doar ao Município de Itabirito 01 (um) tomógrafo de impulso ou equipamento equivalente para avaliação do estado fitossanitário do interior das árvores, bem como 02 (dois) decibelímetros com dalaloguer, certificado de calibração e tripe e 01 (um) turbidímetros portátil e 01 (um) medidor multiparametro completo (PH/CONDUTIVIDADE/OXIGÊNIO DISSOLVIDO/TEMPERATURA) visando aprimorar a análise técnica no município.</p> <p>Obs. O empreendedor deverá entrar em contato com o setor de regularização ambiental do Município, por meio do e-mail protocolosemam@pmi.mg.gov.br , no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da licença para solicitar as especificações técnicas do equipamento.</p>	45 (quarenta e cinco) dias após o envio das especificações técnicas pela SEMAM
05	<p>Firmar termo de compromisso ambiental, voltado para adoção de programa de educação ambiental, com vistas a otimizar a gestão de resíduos no Município de Itabirito/MG, O empreendedor deverá entrar em contato com a Gerência de Projetos Ambientais, pelo e-mail: milton.ribeiro@pmi.mg.gov.br .5.</p>	10 (dez) dias após a emissão da licença para solicitar a formalização do Termo
06	<p>O empreendedor deverá realizar um estudo técnico de fauna na via de acesso a ECJ, para definir a necessidade, a localização e o tipo adequado de passagem de fauna, garantindo a conectividade ecológica e a minimização de impactos sobre a fauna silvestre. A metodologia do estudo será encaminhada pela SEMAM, através da Gerência de Projetos, representada pelo biólogo Milton.</p>	<p>05 (cinco) dias após a emissão da Licença o empreendedor deverá entrar em contato com a gerência, através do e-mail "milton.ribeiro@pmi.mg.gov.br" para solicitação de diretrizes e formalização dos prazos para viabilizar o seu cumprimento.</p>

11. OBSERVAÇÃO

- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1752